



Consciência animal

ARTICULISTA

JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMMOND

drummond@hojeemdia.com.br



Há pouco mais de um ano, reuniu-se na Universidade de Cambridge, Inglaterra, um grupo de notáveis cientistas – neurocientistas cognitivos, neurofarmacologistas, neurofisiologistas, neuroanatomistas e neurocientistas computacionais –, para reavaliar experiências e comportamentos relacionados com os substratos neurobiológicos da consciência em seres humanos e animais.

Sintetizadas na Declaração de Consciência de Cambridge, suas conclusões podem ser resumidas numa sentença: “O peso das evidências científicas

indica que seres humanos não são os únicos que possuem os substratos neurológicos que geram a consciência. Animais não humanos, incluindo todos os mamíferos e aves, e muitas outras criaturas, incluindo polvos, também possuem estes substratos neurológicos.”

Esta contundente afirmação parece ainda não ter alcançado a devida repercussão social, sequer nos meios acadêmicos. Trata-se de uma extraordinária mudança de paradigma científico, já que a consciência é considerada até hoje uma característica exclusiva da espécie humana que, dotada de ra-

ção, detém uma dignidade própria e direitos fundamentais, reconhecidos em nível planetário.

Os demais animais sempre foram considerados seres inconscientes ou, no máximo, sencientes (que tem sensações, que sente).

Para o neurocientista canadense, Philip Low, enquanto gastamos muito dinheiro tentando encontrar vida inteligente fora do planeta, nos encontramos cercados de inteligência consciente aqui mesmo no planeta.

Os impactos destas descobertas certamente endossarão os que defendem a “libertação” dos animais do jugo humano, como o

polêmico bioeticista australiano Peter Singer, que defende os direitos dos animais nivelados aos dos seres humanos. A Declaração de Cambridge poderá acelerar a proibição definitiva da utilização de animais em pesquisas científicas, pois atualmente o mundo gasta 20 bilhões de dólares matando 100 milhões de vertebrados utilizados em pesquisas médicas, cujos resultados finais não ultrapassam a 6% de medicamentos que podem ser testados no homem.

(*) *Membro titular da Academia Mineira de Medicina e Academia Nacional de Medicina Legal*